Câmara Municipal de
Itapipoca

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1102.01/2021-CMI

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

**DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo

**DATA DA EMISSÃO DO EDITAL:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:** 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**HORA DE ABERTURA DO CERTAME:** 11H30MIN.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** FRANCISCO SOARES DA MOTA

**FEVEREIRO DE 2021**

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80
E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com
**www.camaraitapipoca.ce.gov.br**

Câmara Municipal de
Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
01
Página

**REQUISIÇÃO**

Ao Setor de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo, solicitamos ao Setor de licitação que providencie pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à realização de processo licitatório.

Justifica-se a presente aquisição consiste no fato de que a Administração necessita realizar constantemente o abastecimento dos veículos pertencentes/locados a Câmara Municipal de Itapipoca, tendo em vista que todos os veículos, são fundamentais para o desempenho da administração. Dessa forma, visando o interesse da administração, e considerando a necessidade da aquisição de combustível para o exercício de 2021, para que não se paralise os serviços essenciais para a Câmara Municipal, faz-se necessária a presente aquisição, sempre levando-se em consideração o princípio da economicidade e supremacia do interesse público.

Itapipoca – Ce, 18 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE- CEP: 62.500-000
Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537- CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80
E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com
**www.camaraitapipoca.ce.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
07
Página
Câmara Municipal de Itapipoca

ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| Item | **Objeto** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL | LT | 6.000 |
| 2 | DIESEL S10 | LT | 17.000 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LT | 10.000 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
03
Página

**INFORMAÇÃO**

Do: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca,

Ao: Sr. Francisco Soares da Mota,
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Assunto: Envio de Coleta de Preços

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca,

Conforme solicitação de V. Exa., foi realizada a Coleta de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, em seguida foi confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas na dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo.

Após a análise dos preços coletados, verificou-se a necessidade da realização de processo licitatório para que a referida despesa seja realizada.

Atenciosamente,

Itapipoca – Ce, 08 de Fevereiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa

Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro

**DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO AMONTADA LTDA**
CNPJ(MF) nº 13.783.012/0001-81 IE: 06.564.157-4
Rodovia CE 354 s/nº Julho I Distrito de Deserto – Itapipoca-CE
(88) 3631-1530 E-mail: postocaminhoneiro1530@gmail.com

## COLETA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
04
Página
Câmara M. Itapipoca

Ao
**Setor de Compras – Câmara M. de Itapipoca**

Através do presente encaminhamos nossa PROPOSTA para fornecimento de combustível junto a essa Câmara Municipal, conforme solicitação:

| Item | Discriminação dos Produtos | Unidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 01 | **ÁLCOOL COMBUSTÍVEL**, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP Nº 7, DE 9.2.2011 - DOU 10.2.2011 e a Resolução ANP Nº 7, DE 21.2.2013 - DOU 22.2.2013 – Retificada DOU 15.4.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | Litro | R$ 4,20 |
| 02 | **GASOLINA COMUM**: com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP Nº 40, DE 25.10.2013 - DOU 28.10.2013 - Republicada DOU 30.10.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | Litro | R$ 5,50 |
| 03 | **ÓLEO DIESEL S10**: com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP Nº 50, DE 23.12.2013 - DOU 24.12.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo – ANP | Litro | R$ 4,55 |

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (TRINTA) DIAS.**

Amontada-CE, 08 de fevereiro de 2021.

**DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO AMONTADA LTDA - ME**
Francisca Pereira Alves
Sócia Administradora
CPF nº 831.398.183-00

PATRICIA MARIA BARROSO ME

Av. Monsenhor Tabosa nº 2771 - Madalena

Itapipoca - Ceará

CNPJ nº 01.632.155/0002-94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
05
Página
Câmara M. Itapipoca

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Itapipoca-CE, 05 de fevereiro de 2021.

À
**Câmara Municipal de Itapipoca-CE**
Setor de Compras

Prezado(a) Senhor(a),

SEGUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

| Item | Discriminação dos Combustíveis | Unid. | Preço Unitário |
|---|---|---|---|
| 01 | **Etanol** | Litro | **R$ 4,25** |
| 02 | **Gasolina comum** | Litro | **R$ 5,56** |
| 03 | **Óleo Diesel S10** | Litro | **R$ 4,59** |

**Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.**

Atenciosamente,

Patrícia Maria Barroso

PATRICIA MARIA BARROSO ME

Proprietária

01.632.155/0002-94
PATRÍCIA MARIA BARROSO - EPP.
Av. Monsenhor Tabosa, 2771
Cep: 62500-000 - Itapipoca - Ceará
CGF: 06.266.971-8

**EMPRESA DE COMBUSTÍVEL SÃO CRISTOVAO II LTDA**
CNPJ nº: 10.862.658/0001-66 - IE:06.400733-2
Endereço: Rua Vicente Siebra nº 1747 - Coqueiro
CEP: 62500-000 - Itapipoca – CE
Fone: (88) 3631-1010

POSTO
São Cristóvão
O POSTO 10 DA CIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
06
Página
Câmara M. Itapipoca

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Setor de Compras
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Ref.: **PESQUISA DE PREÇOS**

Segue nossa Proposta para venda dos combustíveis necessários ao funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amontada.

| Item | Especificação dos Produtos | Unidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | ETANOL | LITRO | R$ 4,26 |
| 2 | GASOLINA COMUM | LITRO | R$ 5,56 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | R$ 4,58 |

Itapipoca/CE, 05 de fevereiro de 2021.

**Validade desta Proposta: 30 (trinta) dias.**

Atenciosamente,

Posto São Cristóvão
EMPRESA DE COMBUSTÍVEL SÃO CRISTOVÃO II LTDA
CNPJ: 10.862.658/0001-66 - IE: 06.400733-2
RUA VICENTE SIEBRA, 1747 - COQUEIRO
CEP: 62500-000 - Itapipoca-CE

Página 07

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapipoca – CE, 21 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 08
Câmara M. Itapipoca

**AUTORIZAÇÃO**

**Sr.Pregoeiro,**

Encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, com base no qual, fica essa Comissão de Pregão, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para suprimento dos produtos ora requeridos.

Itapipoca – CE, 09 de Fevereiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

1º Cartório Escrivania Registro civil
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30203



Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/01/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
09
Página
Câmara M. Itapipoca

RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103

**ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIENIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇAO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.**
**AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)**

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA A POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE-PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022. AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00), NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, PRESENTES OS VEREADORES: ADAMS AMARAL DE CASTRO, ANA PAULA BRAGA VERAS, ANTÔNIO ALVES MATIAS, AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA, CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES, DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, EZIO DE SOUZA SAMPAIO, FABIO PIRES DA COSTA, FRANCISCO SOARES DA MOTA, FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, GUSTAVO BARROSO BEZERRA, JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO, JOSÉ EUCÁRIO BRAGA, JOSÉ ITAMAR MARQUES DE ARAÚJO, JOSÉ RUBENS BARBOSA, LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES, MATHEUS BRAGA BARBOSA E RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR EZIO DE SOUZA SAMPAIO, ESTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, CONVIDANDO EM SEGUIDA A VEREADORA ANA PAULA BRAGA VERAS, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NO QUE FOI ATENDIDO INCONTINENTE. EM SEGUIDA SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A CHAMADA, EM ORDEM ALFABÉTICA, DOS VEREADORES ELEITOS, PEDINDO QUE, À MEDIDA QUE OS MESMOS FOSSEM RESPONDENDO A CHAMADA, ASSINASSEM O LIVRO DE PRESENÇA, E QUE APÓS ESSE PROCEDIMENTO A SENHORA SECRETARIA ANOTASSE O NOME DOS FALTOSOS, CASO HOUVESSE, PARA NOTIFICA-LOS DA NECESSIDADE DE TOMAREM POSSE NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DA PERDA DO MANDATO, A FORMA DA LEI. NO ATO DA CHAMADA OS VEREADORES ENTREGARAM SUAS DECLARAÇÕES DE BENS CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS VEREADORES FICASSEM EM PÉ, PARA JUNTAMENTE COM ELE PROFERIREM O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO, EM NOME DE DEUS E EM RESPEITO À MINHA FAMÍLIA, CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE ITAPIPOCA, AGINDO COM DETERMINAÇÃO E SEM SUBORDINAÇÃO A INTERESSES OUTROS, RESPEITAR INTRANSIGENTEMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, DEFENDER OS LEGÍTIMOS INTERESSES DESTE MUNICÍPIO, TRABALHANDO PELO SEU ENGRANDECIMENTO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". LOGO DEPOIS O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU-OS EMPOSSADOS. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU OS SENHORES VEREADORES PRESENTES QUE QUEIRAM DISPUTAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022, PARA APRESENTAREM SUAS CHAPAS. SENDO APRESENTADA DUAS CHAPAS COMPOSTA POR: CHAPA 1- COMPOSTA PELO PRESIDENTE: FRANCISCO SOARES DA MOTA; VICE-PRESIDENTE: LUIS CARLOS FONTOURA GOES; SECRETARIO: FABIO PIRES DA COSTA; SUPLENTE DE SECRETARIO: CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES. NA FORMAÇÃO DA CHAPA 2, O PRESIDENTE FEZ UMA PLENÁRIA PARA PÔR EM VOTAÇÃO SE ACEITA A COMPOSIÇÃO DA REFERIDA CHAPA FALTANDO UM MEMBRO (SUPLENTE DE SECRETÁRIO), SENDO QUE FORMAÇÃO É COMPOSTA POR 4 MEMBROS. LOGO APÓS O PRESIDENTE EZIO DE SOUSA SAMPAIO PÔS EM VOTAÇÃO AONDE FOI ACEITOU PELA MAIORIA DOS VEREADORES A CHAPA 2 FALTANDO UM MEMBRO. SENDO ASSIM A CHAPA 2 – COMPOSTA PELO PRESIDENTE: DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO; VICE-PRESIDENTE: GUSTAVO BARROSO BEZERRA; SECRETARIO: MATHEUS BRAGA BARBOSA. APÓS O REGISTRO DAS CHAPAS, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A LEITURA DA RELAÇÃO DOS VEREADORES EM ORDEM ALFABÉTICA PAUSADAMENTE E QUE CADA VEREADOR ANUNCIADO EXPRESSASSE SEU VOTO, SENDO ELEITA A CHAPA 1 COM 15 (QUINZE) VOTOS. LOGO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA SOLENIDADE DECLAROU ELEITO COMO NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA, O SENHOR PRESIDENTE CONVOCOU O NOVO PRESIDENTE O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA PARA ASSUMIR A MESA DIRETORA. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO SOARES DA MOTA CONVIDOU O

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10
Página
Câmara M. Itapipoca

1º Cartório Escrivania Registro
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FR
MICROFILME Nº 30103

**RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103**
**ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIENIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇAO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.**
**AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)**

PREFEITO ELEITO E A VICE PREFEITA PARA FAZEREM O JURAMENTO E TOMAREM POSSE, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS PRESENTES SE POSTASSEM EM PÉ E CONVOCOU O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO, PARA FAZEREM JUNTAMENTE COM ELE O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL." LOGO APÓS O JURAMENTO O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU A SEGUINTE EXPRESSÃO: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ITAPIPOCA RESPECTIVAMENTE, O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO. DANDO PROCEDIMENTO A SOLENIDADE O SENHOR PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA AO PREFEITO ELEITO DE ITAPIPOCA FELIPE SOUSA PINHEIRO PARA FAZER SUAS EXPLANAÇÕES DE AGRADECIMENTOS POR ASSUMIR O MANDADO CONQUISTADO DEMOCRATICAMENTE PELA POPULAÇÃO ITAPIPOQUENSE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE, FRANCISCO SOARES DA MOTA, DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO, DETERMINANDO ANTES, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. EU, FABIO PIRES DA COSTA, PROVIDENCIEI E SUBSCREVO-A NA FORMA REGIMENTAL. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CEARÁ, AO PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

ADAMS AMARAL DE CASTRO
VEREADOR

ANA PAULA BRAGA VERAS
VEREADORA

ANTÔNIO ALVES MATIAS
VEREADOR

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA
VEREADORA

CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES
SUPLENTE DE SECRETÁRIO

DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
VEREADOR

EZIO DE SOUZA SAMPAIO
VEREADOR

FABIO PIRES DA COSTA
SECRETÁRIO

FRANCISCO SOARES DA MOTA
PRESIDENTE

FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO
VEREADOR

GUSTAVO BARROSO BEZERRA
VEREADOR

JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO
VEREADOR

JOSÉ EUCARIO BRAGA
VEREADOR

JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
VEREADOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11
Página
Câmara M. Itapipoca

RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103

**ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIENIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇAO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.**

**AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)**

JOSÉ RUBENS BARBOSA
VEREADOR

LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA
VEREADORA

LUIS CARLOS FONTOURA GÓES
VICE- PRESIDENTE

MATHEUS BRAGA BARBOSA
VEREADOR

1º Cartório Escrivania Registro ci
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FRO
MICROFILME Nº 30303

RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR

FELIPE SOUSA PINHEIRO
PREFEITO

JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO
VICE-PREFEITA

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
AAF901058-B9Y9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
AAF409696-J7R9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

1º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO AMÉLIA FROTA
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone (88) 3631-2207 - Itapipoca-CE
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 30303
Itapipoca/CE 08/01/2021
AMÉLIA DE SOUSA FROTA - Oficiala
ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto
FRANCIANE CUNHA FROTA - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LEI ESTADUAL Nº 14.828/2010
EMOLUMENTOS 29,34
FERMOJU 4,38
VALOR SELO 5,64
FAADEP 4,17
ISS 4,12
Nº SELO —
VIA PAGO NA CONTA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12
Página
Câmara M. Itapipoca

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | Vr. Médio Unit | Vr. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL | LT | 6.000 | 4,24 | 25.440,00 |
| 2 | DIESEL S10 | LT | 17.000 | 5,54 | 94.180,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LT | 10.000 | 4,57 | 45.700,00 |
| | Valor Medio Total | | | | 165.320,00 |

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R$ 165.320,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição consiste no fato de que a Administração necessita realizar constantemente o abastecimento dos veículos pertencentes/locados a Câmara Municipal de Itapipoca, tendo em vista que todos os veículos, são fundamentais para o desempenho da administração. Dessa forma, visando o interesse da administração, e considerando a necessidade da aquisição de combustível para o exercício de 2021, para que não se paralise os serviços essenciais para a Câmara Municipal, faz-se necessária a presente aquisição, sempre levando-se em consideração o princípio da economicidade e supremacia do interesse público.

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
13
Página
Câmara M. Itapipoca

identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas;

5.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

5.7. Deverão ser desclassificadas as propostas que:

a) Que não atenderem as especificações do Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

## 6. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara do Município de Itapipoca/CE.

6.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, alem das Notas Fiscais.

6.3. Os objetos constantes desse termo será entregue de forma parcelada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 12
Câmara M. Itapipoca

6.4. O abastecimento do objeto licitado, será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da CONTRATADA aos veículos da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual registrará informações sobre o veiculo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13.0. VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura do Contrato.

14. **DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

**14.1 – Habilitação Jurídica:**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

**14.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:**

14.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

14.2.2 - Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**14.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

14.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

14.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15. DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº** _____

Página 17
Câmara M. Itapipoca

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, , COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N$^0$ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.
b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Página 18
Câmara M. Itapipoca

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

5.1.1- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.1.5 Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

5.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

5.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

6.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
19
Página
Câmara M. Itapipoca

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Página
Câmara M. Itapipoca

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
21
Página
Câmara M. Itapipoca

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

**Francisco Soares da Mota**
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 22
Câmara M. Itapipoca

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo de Administrativo Nº 0802.04/2021-CMI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Cleilson Nunes de Sousa, Pregoeiro da Câmara do Município de Itapipoca, lavrei este termo.

Itapipoca - CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa

**Cleilson Nunes de Sousa**
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO
EM 01 / 01 / 2021

Página 23
Câmara M. Itapipoca

**PORTARIA nº 002, de 01 de Janeiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520/2002, e na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – Designar** o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Câmara Municipal, a saber:

**a) PREGOEIRO: Cleilson Nunes de Sousa**, inscrito no CPF n.º 058.218.823-70;

**b) EQUIPE DE APOIO: Suele Santos do Nascimento**, inscrita no CPF n.º 074.457.113-84 e **Tamara Farias Marinho**, inscrito no CPF n.º 041.054.703-45.

**II** – A investidura dos membros acima designados pregoeiro e equipe de apoio não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

**III** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itapipoca/CE, 01 de janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

À

**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 0802.04/2021-CMI, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, para exame e aprovação das minutas do Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos I, II, III e IV nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapipoca - CE, 08 de Fevereiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
25
Página
Câmara M. Itapipoca

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nºxxxx.xx/xxxx**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

**b) Ordenadores de Despesa:** FRANCISCO SOARES DA MOTA.

**c) Pregoeiro:** Cleilson Nunes de Sousa

**d) Dotações Orçamentárias:** 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo

**e) Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será diretamente na bomba de abastecimento da contratada nos veículos componentes da frota de veículos da Câmara Municipal, de forma parcelada, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual registrará informações sobre o veículo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento.

---

**O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia xx de xxxxxx de xxxx, às xxhxxmin**, na sala da Comissão de Pregão da Câmara do Município de Itapipoca, sito na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, e desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

**a)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

**b)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;

**c)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

**d)** Reunidos sob forma de consórcio;

**e)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**f)** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**g)** De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**h)** Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**i)** De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º xxxx.xx/xxxx**
**OBJETO: .....**
**LICITANTE:**_____
**CNPJ:** _____
**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

Página
Câmara M. Itapipoca

**PREGÃO PRESENCIAL n.º xxxx.xx/xxxx**
**OBJETO: .....**
**LICITANTE:_____**
**CNPJ: _____**
**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas::

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### 5.1 – Habilitação Jurídica:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

### 5.2 -Qualificação técnica, conforme o caso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
29
Página
Câmara M. Itapipoca

5.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

5.2.2 - Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**5.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
5.3.1.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
5.3.1.2- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**5.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7$^{0}$, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**I -** Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal**;**
II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.4.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público**

31
Página
Câmara M. Itapipoca

**ou particular,** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.4.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.6 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item.**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

Página 32
Câmara M. Itapipoca

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara do Município de Itapipoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
33
Página
Câmara M. Itapipoca

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 7.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
34
Página
Câmara M. Itapipoca

8.10 Serão desclassificadas as propostas:
a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
35
Página
Câmara M. Itapipoca

notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidência da Câmara para homologação e subseqüente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, representado pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente da Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
36
Página
Câmara M. Itapipoca

classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

**14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

**15. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos**
15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Presidente da Câmara.
15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
15.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
15.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal De Itapipoca, com endereço à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista na cidade de Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80 e/ou outro indicado na ordem de fornecimento, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
15.6. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado para tal.
15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 17
Câmara M. Itapipoca

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

**18.0 DAS PENALIDADES**

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
38
Página
Câmara M. Itapipoca

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de Itapipoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
57
Página
Câmara M. Itapipoca

cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

**20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6. O presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca – CE.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3631.2103 / 3631.2537.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**Comissão Permanente de Licitação**
**Na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca - CE**
**Fones: 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537**

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537– Comissão Permanente de Licitação

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** – Especificação / Termo de Referência
**Anexo II** - Minuta da Proposta de Preços
**Anexo III** – Modelos de Declarações
**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

Itapipoca – CE, xx de xxxxxxx de xxxx.

Antonio Nunes de Souza

**Pregoeiro do Município de Itapipoca**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
42
Página
Câmara M. Itapipoca

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | Vr. Médio Unit | Vr. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL | LT | 6.000 | 4,24 | 25.440,00 |
| 2 | DIESEL S10 | LT | 17.000 | 5,54 | 94.180,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LT | 10.000 | 4,57 | 45.700,00 |
| | Valor Medio Total | | | | 165.320,00 |

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R$ 165.320,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição consiste no fato de que a Administração necessita realizar constantemente o abastecimento dos veículos pertencentes/locados a Câmara Municipal de Itapipoca, tendo em vista que todos os veículos, são fundamentais para o desempenho da administração. Dessa forma, visando o interesse da administração, e considerando a necessidade da aquisição de combustível para o exercício de 2021, para que não se paralise os serviços essenciais para a Câmara Municipal, faz-se necessária a presente aquisição, sempre levando-se em consideração o princípio da economicidade e supremacia do interesse público.

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
45
Página
Câmara M. Itapipoca

identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas;

5.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

5.7. Deverão ser desclassificadas as propostas que:

a) Que não atenderem as especificações do Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

## 6. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara do Município de Itapipoca/CE.

6.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, alem das Notas Fiscais.

6.3. Os objetos constantes desse termo será entregue de forma parcelada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

6.4. O abastecimento do objeto licitado, será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da CONTRATADA aos veículos da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual registrará informações sobre o veiculo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13.0. VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura do Contrato.

14. **DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

**14.1 – Habilitação Jurídica:**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 15
Câmara M. Itapipoca

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

**14.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:**

14.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

14.2.2 - Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

COMISSÃO
Página 48
Câmara M. Itapipoca

da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**14.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

14.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

14.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15. DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº** _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
17
Página
Câmara M. Itapipoca

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, , COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N$^0$ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.
b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

5.1.1- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.1.5 Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

5.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

5.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

6.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 19
Câmara M. Itapipoca

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
50
Página
Câmara M. Itapipoca

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 51
Câmara M. Itapipoca

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

**Francisco Soares da Mota**
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
52
Página
Câmara M. Itapipoca

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**À**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**
**Pregoeiro,**

**Razão Social: ____**
**CNPJ:_____**
**Endereço:_____ CEP: ___**
**Fone:_____ Fax:_____**
**Banco:_____ Agência Nº:_____ Conta Corrente Nº:_____**
**Data de Abertura: ____/____/_____**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | |

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

_____, _____ de _____ de20____.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 53
Câmara M. Itapipoca

## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7$^{0}$, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20___.

.....

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
52
Página
Câmara M. Itapipoca

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20___.

.....

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 55
Câmara M. Itapipoca

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20____.

.....

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 56
Câmara M. Itapipoca

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20___.

.....
DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 57
Câmara M. Itapipoca

MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURACÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara do Município de Itapipoca, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos

de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____(CE), _____de _____ de 20__

_____
Outorgante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
50
Página
Câmara M. Itapipoca

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, , COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N$^0$ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R$ ....(....),** a ser pago até o 10$^o$ dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
59
Página
Câmara M. Itapipoca

5.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:
5.1.1- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
5.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
5.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
5.1.5 Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
5.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
5.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
5.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
6.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
60
Página
Câmara M. Itapipoca

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.
9.2. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**
11.1- A rescisão contratual poderá ser:
11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.
12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
61
Página
Câmara M. Itapipoca

preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, .... de ..... de 20_____.

_____ _____

**CONTRATANTE** **CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
67
Página
Câmara M. Itapipoca

**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** COMISSÃO DE PREGÃO

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C 10.520/2002.

Senhor Pregoeiro,

Após análise das minutas do Edital do processo administrativo n.º 0802.04/2021-CMI, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, parte integrante deste processo, e seus anexos I, II, III e IV observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendas da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*
>
> *Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado ao Pregoeiro para o cumprimento do rito processual cabível.

Itapipoca- CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Herton Parente de Sousa
OAB/CE 18.785
**Assessor Jurídico da Câmara Municipal**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
63
Página
Câmara M. Itapipoca

Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO
EM 01/01/2021

**PORTARIA Nº 006/2021 de 01 DE JANEIRO DE 2021**

**O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapipoca:

## RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor Herton Parente de Sousa CPF Nº. 895.353.163-20 ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, de acordo com a resolução 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, a 01 dia do mês de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

**Francisco Soares da Mota**
**Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
64
Página
Câmara M. Itapipoca

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 1102.01/2021-CMI

## 1ª Parte: PREÂMBULO

### I) OBJETO

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

**b) Ordenadores de Despesa:** FRANCISCO SOARES DA MOTA.

**c) Pregoeiro:** Cleilson Nunes de Sousa

**d) Dotações Orçamentárias:** 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo

**e) Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será diretamente na bomba de abastecimento da contratada nos veículos componentes da frota de veículos da Câmara Municipal, de forma parcelada, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual registrará informações sobre o veículo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento.

---

**O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 24 de Fevereiro de 2021, às 11h30min**, na sala da Comissão de Pregão da Câmara do Município de Itapipoca, sito na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## 2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, e desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
65
Página
Câmara M. Itapipoca

2.2 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

**a)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
**b)** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA;
**c)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
**d)** Reunidos sob forma de consórcio;
**e)** Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
**f)** Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
**g)** De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
**h)** Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
**i)** De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
66
Página
Câmara M. Itapipoca

fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 1102.01/2021-CMI**
**OBJETO: .....**
**LICITANTE:_____**
**CNPJ: _____**
**ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 1102.01/2021-CMI**
**OBJETO: .....**
**LICITANTE:_____**
**CNPJ: _____**
**ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
61
Página
Câmara M. Itapipoca

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas::

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

**5.1 – Habilitação Jurídica:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
68
Página
Câmara M. Itapipoca

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

**5.2 -Qualificação técnica, conforme o caso:**

5.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

5.2.2 - Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**5.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
5.3.1.1- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
5.3.1.2- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**5.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**I -** Cópia de Documento Oficial com foto, do sócio administrador e do representante legal;
II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.4.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular,** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

6.4.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.6 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item.**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara do Município de Itapipoca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
73
Página
Câmara M. Itapipoca

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 7.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 74
Câmara M. Itapipoca

ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 75
Câmara M. Itapipoca

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n° 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Presidência da Câmara para homologação e subseqüente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
76
Página
Câmara M. Itapipoca

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal.
10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, representado pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.
11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.
11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente da Câmara convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

Página
Câmara M. Itapipoca

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

**13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

**14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

**15. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos**

15.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

15.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Presidente da Câmara.

15.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

15.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Câmara Municipal De Itapipoca, com endereço à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista na cidade de Itapipoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80 e/ou outro indicado na ordem de fornecimento, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

15.6. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado para tal.

15.6.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite

Página 18
Câmara M. Itapipoca

mediante acordo entre as partes.

**16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

**18.0 DAS PENALIDADES**

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
79
Página
Câmara M. Itapipoca

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de Itapipoca, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso.Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## 20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
20.6. O presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 81
Câmara M. Itapipoca

competente o Foro da Comarca de Itapipoca – CE.
20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3631.2103 / 3631.2537.
20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**Comissão Permanente de Licitação**
**Na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca - CE**
**Fones: 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537**

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- 0xx88 – 3631.2103 / 3631.2537– Comissão Permanente de Licitação

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

**Anexo I** – Especificação / Termo de Referência
**Anexo II** - Minuta da Proposta de Preços
**Anexo III** – Modelos de Declarações
**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato

Itapipoca – CE, 11 de Fevereiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa
**Pregoeiro do Município de Itapipoca**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

# ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
83
Página
Câmara M. Itapipoca

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | Vr. Médio Unit | Vr. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL | LT | 6.000 | 4,24 | 25.440,00 |
| 2 | DIESEL S10 | LT | 17.000 | 5,54 | 94.180,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LT | 10.000 | 4,57 | 45.700,00 |
| | Valor Medio Total | | | | 165.320,00 |

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R$ 165.320,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição consiste no fato de que a Administração necessita realizar constantemente o abastecimento dos veículos pertencentes/locados a Câmara Municipal de Itapipoca, tendo em vista que todos os veículos, são fundamentais para o desempenho da administração. Dessa forma, visando o interesse da administração, e considerando a necessidade da aquisição de combustível para o exercício de 2021, para que não se paralise os serviços essenciais para a Câmara Municipal, faz-se necessária a presente aquisição, sempre levando-se em consideração o princípio da economicidade e supremacia do interesse público.

5. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, assinadas e numeradas;

5.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos do Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

5.5. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

5.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

5.7. Deverão ser desclassificadas as propostas que:

a) Que não atenderem as especificações do Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

## 6. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA**

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara do Município de Itapipoca/CE.

6.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, alem das Notas Fiscais.

6.3. Os objetos constantes desse termo será entregue de forma parcelada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
85
Página
Câmara M. Itapipoca

6.4. O abastecimento do objeto licitado, será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da CONTRATADA aos veículos da Câmara Municipal de Itapipoca, mediante a apresentação da requisição de abastecimento expedida pela CONTRATANTE, a qual registrará informações sobre o veiculo, tipo de produto, quantidade, placa do veículo e a data do abastecimento;

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Conforme cláusula Quarta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Conforme cláusula Quinta da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme cláusula sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13.0. VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura do Contrato.

14. **DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO**

**14.1 – Habilitação Jurídica:**

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;
g) Alvará de funcionamento, da sede da empresa;

**14.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:**

14.2.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, sendo facultativo a apresentação de contrato e Nota Fiscal.

14.2.2 - Certificado de autorização de revenda de combustíveis automotivos e derivados expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

14.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**14.4 – Qualificação econômica financeira, conforme o caso:**

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

14.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

14.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

14.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15. DA MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº** _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, , COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N$^0$ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.
b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 89
Câmara M. Itapipoca

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

5.1.1- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.1.5 Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

5.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

5.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

6.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº - _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
91
Página
Câmara M. Itapipoca

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

COMISSÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca-CE, ____ de _____, de 2021.

_____

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Itapipoca - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

**Francisco Soares da Mota**
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO
93
Página
Câmara M. Itapipoca

## ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

**À**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**
**Pregoeiro,**

**Razão Social: ____**
**CNPJ:_____**
**Endereço:_____ CEP: ___**
**Fone:_____ Fax:_____**
**Banco:_____ Agência Nº:_____ Conta Corrente Nº:_____**
**Data de Abertura: ____/____/_____**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | |

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

_____, _____ de _____ de20____.

_____
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
94
Página
Câmara M. Itapipoca

## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20___.

.....

DECLARANTE

Página 95
Câmara M. Itapipoca

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20___.

.....
DECLARANTE

Página
Câmara M. Itapipoca

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20____.

.....
DECLARANTE

Página
Câmara M. Itapipoca

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara do Município de Itapipoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20___.

.....

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
98
Página
Câmara M. Itapipoca

MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURACÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara do Município de Itapipoca, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____(CE), _____de _____ de 20__

_____

Outorgante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página
Câmara M. Itapipoca

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, , COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.878.848/0001-80, com endereço à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, CEP 62.500-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Sr. Francisco Soares da Mota, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, doravante denominada de **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador do(a) CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Processo de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N$^0$ 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município de Itapipoca — CE

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R$ ....(....),** a ser pago até o 10$^o$ dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100
Página
Câmara M. Itapipoca

**CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar os horários em que deverão ser abastecidos os veículos.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

5.1.1- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.4 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.1.5 Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

5.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

5.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.9 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
101
Página
Câmara M. Itapipoca

6.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da Assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Presidência da Câmara, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____. Os recursos serão oriundos de Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque.

9.2. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO
107
Página
Câmara M. Itapipoca

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
105
Página
Câmara M. Itapipoca

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, .... de ..... de 20_____.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
104
Página
Câmara M. Itapipoca

# ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1102.01/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min as 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa, Pregoeiro.

POR FAVOR, PUBLICAR NO D.O.E, O POVO, DATA DE CIRCULAÇÃO DE 11.02.2021

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº 2021.02.08.02/TP/PMC. Objeto: contratação de prestação dos serviços técnicos especializados de processamento de dados relativos à confecção e processamento de DIRF, RAIS, GFIP, DCTF e Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos junto as Secretarias Administrativas do Município de Croatá/CE. Data de Abertura: 01/03/2021 – Horário: 14h00m – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Caroba, CEP: 62.390-000, Croatá-CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Funcionamento do Órgão: segunda à sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m. **Presidente da Comissão de Licitação: Jusciê Pereira da Silva.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial Nº 0610022021-SEMUS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares nutricionais, destinados aos pacientes com necessidades especiais atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 26 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE). **10 de fevereiro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 0310022021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados ao atendimento diário da diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE). **10 de fevereiro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 0510022021-SETAS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições dos serviços de funeral para atender à solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Russas, conforme anexo I – Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 26 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE). **10 de Fevereiro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 0410022021-DIV, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, destinados ao atendimento diário da diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 25 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE). **10 de fevereiro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti – Aviso de Adendo ao Edital.** O Pregoeiro do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, Adendo ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.01.29.01/PE/SRP, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Motivo: alteração nas condições de habilitação. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei n° 8.666/93, fica alterada a data de início do cadastramento das propostas para o dia 11/02/2021, o prazo para abertura das propostas para o dia 24/02/2021 às 09h00min, e o prazo para início da sessão de disputa de preços para o dia 24/02/2021 às 09h30min. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sítio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Mauriti/CE, 10 de fevereiro de 2021. João Igo Pereira Dias - Pregoeiro.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021/PP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021/PP, com o seguinte objeto: aquisição de benefícios eventuais: material – Kit Bebê (auxílio natalidade) destinadas as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação para cobertura de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Justificativa: Facilitar o acesso da gestante aos serviços de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando qualidade de vida ao binômio mãe e filho. Estima-se no valor de R$ 16.715,40. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE https://www.tce.ce.gov.br/. **Francisco Elmar Freire Júnior - Pregoeiro.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.02.09.1-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de março de 2021, às 09:00h (nove horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.02.09.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Paracuru/CE, 10 de Fevereiro de 2021. O Pregoeiro.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-004/2021-DIVERSAS. **Objeto**: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços na Área de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão de Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias, com Recursos Oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e Instituições Financeiras, junto as Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Tipo:** Menor Preço Mensal. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 01 de março de 2021, às 10:00 horas**, no paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** *** ***

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1102.01/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **11 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Credenciamento Nº 001/2021.** A Secretaria de Saúde do Município de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 12 de fevereiro de 2021 à 26 de fevereiro de 2021, na Rua João Porfirio, S/N.- Centro, Martinópole/CE, estará realizando Credenciamento Nº 001/2021, com fins ao objeto: credenciamento de profissionais de saúde, nas especialidades conforme quadro em anexo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Martinópole-CE. Informações na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Martinópole, localizada na Rua João Porfirio, S/N - Centro, Martinópole/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Martinópole/CE, 10 de fevereiro de 2021. Wellington John Frota – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2021.02.10.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de guias, roçagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 15 de março de 2021 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Hilda Augusto, 196 - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h. **Lavras da Mangabeira/CE, 10 de fevereiro de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1102.01/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará. **11 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem informar que será realizado no dia 15 de março de 2021 às 08h30min, na sala do setor de Licitação de Ipueiras – CE, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01.001/2021-TP tipo Técnica e Preço, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados no assessoramento dos procedimentos administrativos de aquisições e serviços, junto as diversas Secretarias do Município de Ipueiras – CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00h às 12:00 hs expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Ipueiras/CE, 10 de Fevereiro de 2021. Cecilia Gabriely Soares Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.02.10.2.** A CPL torna público que estará realizando Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria/assessoria tributária visando otimizar a administração tributária exercida pela Secretaria Municipal de Finanças de Ipaumirim/CE, através do Departamento de Tributação referente as exações Municipais. Abertura: 01 de março de 2021 às 09h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 10 de fevereiro de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação.** O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.02.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipaumirim/CE, através do Ministério da Saúde - Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020. Abertura: 26 de fevereiro de 2021, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 12 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. **Ipaumirim/CE, 10 de fevereiro de 2021. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 08/21/PE-DS.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que realizará no dia 24/02/2021 às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 08/21/PE-DS, para o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material de permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.bllcompras.org.br; municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Ipaporanga, 11 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07/21/PE-SE.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 23/02/2021, às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 07/21/PE-SE, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga durante o ano letivo de 2021, conforme Anexo I – Termo de Referência. O edital e seus

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti – Aviso de Adendo ao Edital.** O Pregoeiro do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, Adendo ao Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.01.29.01/PE/SRP, cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Motivo: alteração nas condições de habilitação. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data de início do cadastramento das propostas para o dia 11/02/2021, o prazo para abertura das propostas para o dia 24/02/2021 às 09h00min, e o prazo para início da sessão de disputa de preços para o dia 24/02/2021 às 09h30min. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sítio http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Mauriti/CE, 10 de fevereiro de 2021. João Igo Pereira Dias - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 25 de Fevereiro de 2021, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.11.20.02-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e instrumentos de uso odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site do Município de Pacajus: https://www.pacajus.ce.gov.br/ e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Aviso de Suspensão de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2021 - Processo Administrativo Nº 10.27-001/2020.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Palhano, torna público a suspensão da Tomada de Preços Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de Empreitada por Preço Global, de obra de pavimentação em pedra tosca com rejunte nas localidades de Alto São Luís e Canto da Cruz, no Município de Palhano, Estado do Ceará, tendo em vista a necessidade de reformulação do seu projeto básico de engenharia, cuja abertura das propostas ocorreria em 12/02/2021, às 8:00h AM na Sala da Comissão Permanente de Licitações. **Palhano-Ceará, 09/02/2021. Maria Vanusia da Silva Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2021/PP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 24 de fevereiro de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2021/PP, com o seguinte objeto: aquisição de benefícios eventuais: material – Kit Bebê (auxílio natalidade) destinadas as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação para cobertura de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Justificativa: Facilitar o acesso da gestante aos serviços de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando qualidade de vida ao binômio mãe e filho. Estima-se no valor de R$ 16.715,40. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE https://www.tce.ce.gov.br/. **Francisco Elmar Freire Júnior - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.002/2021-PP.** O Pregoeiro do Município de Chaval – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Chaval, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro – Chaval – CE estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet com velocidade de 900 MBPS e circuito de dados para interligar ponto de origem ao ponto de destino, de interesse das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07:30hs às 13:30hs. **Chaval – CE, 10 de fevereiro de 2021. André Gomes de Araújo - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 0410022021-DIV, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, destinados ao atendimento diário da diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 25 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial SRP Nº 0310022021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, destinados ao atendimento diário da diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE). **10 de fevereiro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem informar que será realizado no dia 15 de março de 2021 às 14h30min, na sala do setor de Licitação de Ipueiras – CE, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01.002/2021-TP tipo Técnica e Preço, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto as diversas Secretarias do Município de Ipueiras – CE. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 hs expediente ao público ou pelo Portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Ipueiras/CE, 10 de Fevereiro de 2021. Cecília Gabriely Soares Carvalho - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Cancelamento - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.25.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.25.001, do tipo Menor Preço por Lote, com fins ao objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Camocim-CE. Com data de abertura dia 10 de fevereiro de 2021, às 09h00min. **10 de fevereiro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01.02.2021.01-SRPE, tipo Menor Preço, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades (doação) das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria da Assistência Social do Município de Santana do Cariri-CE, o recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir do dia 11/02/2021 às 17:h. Abertura das propostas: 25/02/2021 às 09:00h. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Santana do Cariri-CE, 10 de Fevereiro de 2021. Paulo Vinicius Ferreira Peixoto - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação.** A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Presencial Nº 0610022021-SEMUS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares nutricionais, destinados aos pacientes com necessidades especiais atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 26 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas na sala de sessão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Av. Dom Lino, nº 831 – Térreo – Sala 01, Centro, Russas, Ceará, estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE). **10 de fevereiro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Morada Nova – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º PE-002/2021-SAAE.** Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de motociclos, de diversas marcas, modelos, pertencentes ou vinculados à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e/ou acumuladores, produtos afins e mão de obra, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 25.02.2021 às 08:00h e às 09:00 horas (horário de Brasília) será aberto a disputa. O edital e seus anexos estarão disponíveis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
106.1
Página
Câmara M. Itapipoca

# ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 1102.01/2021-CMI

## 1ª Parte: PREÂMBULO

### I) OBJETO

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

**O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 24 de Fevereiro de 2021, às 11h30min**, na sala da Comissão de Pregão da Câmara do Município de Itapipoca, sito na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista em Itapipoca - CE será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, com regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei Nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

## 2ª Parte: Das Alterações

DO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO VALOR ESTIMADO
Considera o valor estimado conforme tabela a seguir.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | Vr. Médio Unit | Vr. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL | LT | 6.000 | 4,24 | 25.440,00 |
| 2 | DIESEL S10 | LT | 17.000 | 4,57 | 77.690,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LT | 10.000 | 5,54 | 55.400,00 |
| | Valor Medio Total | | | | 158.530,00 |

2.1. Os preços de referência foram estimados em R$ 158.530,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

Ficam mantidas as demais condições do Edital.

Itapipoca – CE, 22 de Fevereiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro

Empresas Inabilitadas: Construtora Moraes EIRELI – EPP; Aleb Construtora & Locadora de Automoveis LTDA; Bricks Construtora EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI – EPP; R S M Pessoa EIRELI; Expresso Construções LTDA. É o Resultado. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE. **Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.02.19.1- SRP.** Julgamento: Menor Preço por Lote. Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, Estratégia Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e as Unidades Especializadas do Município de Horizonte/Ce. (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h00min do dia 09 de Março de 2021, com abertura para análise das propostas às 08h30min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.1434. **Horizonte/CE, 23 de fevereiro de 2021. Francisca Jorangela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 1902.01/2021-TP cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria assessoria técnica na área de controle interno com organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio compras, controle de doações, controle de transporte, combustíveis, peças e serviços da frota de veículos, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Graça- Ce. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Prefeitura à Avenida José Cândido de Carvalho, s/nº – Centro. **Graça – CE, 23 de Fevereiro de 2021.Samuel de Castro Marques - Presidente.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Aviso da Licitação - Tomada de Preços nº 2021.02.22.1.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.22.1, do tipo menor preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas financeira e administrativa junto à Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços marcada para o dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Tabelião Chagas Sampaio, nº 517 - Centro, ou pelo fone (88) 3552-1470, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. **Mauriti/CE - 23 de fevereiro de 2021. Maria do Socorro Barbosa de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2021.02.19.1-PP.** Abertura: 09 de março de 2021 às 08:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: Contratação de serviços de digitalização e gestão arquivista precedidos de análise técnica e conferência de todos os documentos licitatórios, comprobatórios de despesa e demais processos provenientes da Câmara Municipal de Horizonte, (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3336.1101, de 08h00min às 14h00min. **Madson Rodrigo Pereira de Morais – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Continuação do Certame do Pregão Nº 001/2021-PP - Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço por Item.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, onde se dará continuidade ao certame com o resultado da análise das propostas de preço e abertura das propostas de preço a partir da 10:00 hs do dia 25 de Fevereiro de 2021. Local: Sala de reuniões da Equipe de Pregão - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia. Maiores Informações (85) 3342-27-67. https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou no site: www.cisvale.ce.gov.br. Informações: Fone/Fax: (85) 3342-2767. **Caucaia – CE, 24 de Fevereiro de 2021. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Licitação – Concorrência Nº 2021.02.19.01-SEINFRA.** Data e Local de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação, propostas técnicas e de preços: 13 de abril de 2021, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Caucaia/Ce, por meio da Secretaria de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 16h00min, ou no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Caucaia/CE, 23 de fevereiro de 2021. Wagner Vieira Vidal – Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2021.01.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte toma público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 2021.01.28.1, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de construção de muro de contorno para imóvel de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, localizado na Rua Luis Inácio de sousa, Nº 7433, Planalto Horizonte, no Município de Horizonte-CE. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por unanimidade pela Habilitação das seguintes empresas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP; Bricks Construtora EIRELI; Criare Construções e Incorporações LTDA; EVP Serviços E Construções EIRELI; F Bringel Construções e Serviços LTDA; L S Serviços de Construções EIRELI-ME; NP&P Engenharia LTDA-ME; SCS Construtora EIRELI-ME; Sertão Construções Serviços e locações LTDA; T Ferreira P Construções; WU Construções e Serviços EIRELI; ZM Pontes Comércio e Construções EIRELI. Bem como, decidindo por unanimidade pela Inabilitação das seguintes empresas: Concretechni Engenharia LTDA EPP, presentou Balanço Patrimonial em desconformidade com o item 3.6.1 do Edital, pois apresentou junto ao referido balanço o Termo de Abertura do Livro Diário, sem estar devidamente averbado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, o referido documento foi apresentado em cópia simples não autenticada e sem assinatura do sócio titular, descumprindo assim também o item 3.11 do respectivo Edital; Construtora Moura Neto LTDA, apresentou Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial em desconformidade com o item 3.6.2 do Edital, pois apresentou a referida certidão expedida por distribuidor Fora da Sede da sua pessoa jurídica, o licitante apresentou certidão do município de Fortaleza/CE, porém sua sede fica em Maracanaú/CE. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 05 de março de 2021, às 09h00min. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85)3336.1434. **Horizonte/CE, 23 de fevereiro de 2021. Eduardo Júnior Alves da Silva – Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Aviso de Anulação de Licitação – Tomada de Preços Nº 001/2020.** A diretora executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados a anulação da referida Tomada de Preços, em virtude de vícios na condução dos atos administrativos e posto todos os motivos determinantes no mesmo. Tomada de Preços Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN, conforme especificações constantes do anexo I. O Termo de Anulação encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min. **Limoeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2021. Maria Valcicléa Soares de Oliveira – Diretora Executiva.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Errata – Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 1102.01/2021.** No processo de licitação de Pregão Presencial Nº 1102.01/2021, Onde se lê: próximo dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h00min. Leia-se: próximo dia 24 de Fevereiro de 2021, às 11h30min. As demais informações constantes no processo não sofreram nenhuma alteração. **Itapipoca – Ce, 22 de Fevereiro de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2021.02.08.1-TP.** Abertura: 12 de março de 2021 às 08:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: contratação de empresa para locação de veículo com motorista e combustível por conta da contratada, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE conforme especificações contidas no projeto básico (Exclusivo ME-EPP). Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3336.1101, de 08h00min às 14h00min. **Madson Rodrigo Pereira de Morais – Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Publicação de Ata de Registro de Preços Nº 003/2021 - Pregão Presencial Nº. 2021.01.27.001- SRP.** Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-Ce. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: 1.Laboratorio Clínico de Camocim LTDA-ME CNPJ Nº 04.441.983/0001-81, com o valor total de R$ 115.995,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e cinco reais). Validade: 12 meses, ou seja, de 16/02/2021 à 16/02/2022. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 23 de Fevereiro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Republicação - Pregão Presencial Nº 00.002/2021-PP.** O Pregoeiro do Município de Chaval – CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de março de 2021 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Chaval, localizada na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro – Chaval – CE estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso a internet, transporte de dados e comunicação de voz(VOIP), de interesse das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07:30hs às 13:30hs. **Chaval – CE, 23 de fevereiro de 2021. André Gomes de Araújo - Pregoeiro.**

VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME; Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI; Construtora AG EIRELI; STAFF Construções, Edificações e Serviços Imobiliários LTDA; Virgilio & Jadira Construções LTDA EPP; E2 Construções E Serviços LTDA; Completa Serviços e Construções EIRELI - ME; B & C Edificações e Locações EIRELI - EPP; Global Empreendimentos LTDA. Empresa Habilitada sob Condição DE ME/EPP: LS Serviços de Construções EIRELI - ME. Empresas Inabilitadas: Construtora Moraes EIRELI - EPP; WU Construções e Serviços EIRELI – EPP; SERFI Construtora e Serviços de Transporte EIRELI – ME; R S M Pessoa Eireli; L & E Produção Musical, Construções & Publicações LTDA – ME; B Freire Neto Construtora LTDA; MP Serviços de Construção de Edifícios e Locação de Equipamentos LTDA; Expresso Construções LTDA; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA; R M Empreendimentos EIRELI; Klebersonn Rodrigues Soares; Araújo Batalha Serviços e Construções EIRELI – ME; Niveltech Engenharia LTDA. É o Resultado. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE. **Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº. 2020.11.30.01.** A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar sessão de abertura de envelopes contendo as propostas de preços da licitação Concorrência Pública Nº. 2020.11.30.01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de construção do sistema simplificado de Abastecimento de água das localidades de Boqueirão, Vila Mendes e Camorim, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, às 14h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, na sala de licitação, na Rua Walmar Braga, nº 507- Centro. **Irauçuba - CE, 23 de fevereiro de 2021. Renata Mesquita Ferreira, CCL.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no próximo dia 12 de Março de 2021, às 15h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 2202.01/2021 - TP cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia como fiscalização, elaboração de projetos de obras, reformas, recuperação dos prédios, ampliação e monitoramento das obras do Município de Graça - Ceará. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Prefeitura à Avenida José Cândido de Carvalho, s/nº – Centro.**Graça – CE, 23 de Fevereiro de 2021.Samuel de Castro Marques - Presidente.**

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Aviso de Anulação de Licitação – Pregão Presencial Nº 002/2017.** A diretora executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados a anulação do referido Pregão Presencial, em virtude de vícios na condução dos atos administrativos e posto todos os motivos determinantes no mesmo. Pregão Presencial Nº 002/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria na área contábil, bem como elaboração da proposta orçamentária e prestação de contas de gestão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN, conforme especificações constantes do anexo I. O Termo de Anulação encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min. **Limoeiro do Norte/CE, 23 de fevereiro de 2021. Maria Valcicléa Soares de Oliveira – Diretora Executiva.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Hidrolândia - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 11:30 horas do dia 12 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.24.02, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria em gestão administrativa, compreendendo rotinas de controle interno junto a Câmara Municipal de Hidrolândia-Ce. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 13:00h, no endereço da Câmara Municipal, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro. **Francisco das Chagas Martins Bezerra – Presidente da CPL - Hidrolândia - CE, 23 de fevereiro de 2021.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Hidrolândia - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia 12 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.24.01, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação junto a Câmara Municipal de Hidrolândia-Ce. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 13:00h, no endereço da Câmara Municipal, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro. **Francisco das Chagas Martins Bezerra – Presidente da CPL - Hidrolândia - CE, 23 de fevereiro de 2021.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 10.001/2021-SRP.** O Pregoeiro do Município de Chaval/ CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. 10.001/2021-SRP, que tem como objeto seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco, junto a Secretaria de Saúde do Município de Chaval/Ce, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, sendo o cadastramento das Propostas até o dia 08.03.2021, às 09h00min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 08.03.2021, a partir de 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 08.03.2021 a partir das 10h30min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, a partir da data desta publicação. **Chaval/CE, 23 de fevereiro de 2021. André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
108
Página
Câmara M. Itapipoca

**LISTA DE PRESENÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1102.01/2021-CMI**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

| Ord. | Licitante/Participantes | Assinatura |
|---|---|---|
| 01 | DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO AMONTADA LTDA<br>CNPJ: 13.783.012/0001-81<br>Francisco Diogeles Barbosa Freire<br>CPF: 026.819.633-89 | Francisco Diogeles Barbosa Freire |

Itapipoca, 24 de Fevereiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Pregoeiro

Suele Santos do Nascimento
Suele Santos do Nascimento
Equipe de Apoio

Tamara Farias Marinho
Equipe de Apoio